SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 133/2020/PE

Razão Social: FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA - FILIAL
Nome Fantasia: UPA NOVA DESCOBERTA SOLANO TRINDADE
CNPJ: 09.767.633/0005-28
Registro Empresa (CRM)-PE: 3346
Nº CNES: 6704347
Endereço: AV VEREADOR OTACÍLIO AZEVEDO, S/N
Bairro: NOVA DESCOBERTA
Cidade: Recife - PE
Cep: 52191-000
Telefone(s): (81)3184-4573
E-mail: administracao.upand@hospitalmarialucinda.com
Diretor Técnico: PAULO AZEVEDO DE OLIVEIRA MAGALHÃES - CRM-PE: 2226
Origem: CORREGEDORIA
Fato Gerador: SINDICÂNCIA
Fiscalização Presencial / Telefiscalização: Fiscalização Presencial
Data da fiscalização: 13/08/2021 - 08:20 a 09:30
Equipe de Fiscalização: Dr. Andre Soares Dubeux CRM-PE:9674
Equipe de Apoio da Fiscalização: Isabele Alencar
Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: Mariana Tavares CREMEPE 15071
Bruna Martins 31287
Cargo(s): Coordenadora da Pediatria
Médica Plantonista

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Demanda solicitada pela Corregedoria, haja vista expediente aberto naquele setor. trata-se de uma unidade pública sob admnistração da Organização Social Maria Lucinda.
Oferece atendimento na Pediatria, Clínica Médica, Ortopedia e Odontologia.
Não possui nenhum método de imagem, exceto Raio x 24h.
Tem Fluxo de atendimento COVID e não COVID, bem definido.
O atendimento na pediatria diminuiu consideravelmente (25/24h), devido a flata de aulas presenciais e o uso de máscaras de acordo com a plantonista deste setor.
Atualmente possui 4 clinicos no plantão diurno e 03 noturnos. Estes se dividem no atendimento de sala Vermelha, Amarela, atendimentos iniciais e reavaliações.
Na época do auge da pandemia SARS-COVID foi muito difícil, devido a pandemia.
Os colegas que nos acompanharam informaram que em nenhum momento houve falta de EPIs.
Em torno de 70% do atendimento é classificado como verde, mostrando a deficiência da

atenção básica

2. NATUREZA DO SERVIÇO

3. CARACTERIZAÇÃO

3.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal

3.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal

4. REFERÊNCIA

4.1. Há ligação com a rede hospitalar através da central de regulação médica de urgências e o serviço de atendimento pré-hospitalar móvel: Sim
4.2. Relata dificuldade para transferências: Sim
4.3. Quais: As dificuldades são pontuais por excesso de demanda
4.4. A unidade disponibiliza meio de remoção para transferência: Sim
4.5. USB (Unidades de Suporte Básico): Sim
4.6. USA (Unidades de Suporte Avançado): Não (Quando necessário solicita auxílio ao SAMU Metropolitano)
4.7. Serviço próprio: Sim
4.8. Serviço terceirizado: Não
4.9. Equipe médica específica para transferência: Não
4.10. Contrato com USA (Unidades de Suporte Básico) incluindo médico: Sim
4.11. A transferência de pacientes é acompanhada formalmente com as informações necessárias (laudo médico de encaminhamento): Sim

5. COMISSÕES

5.1. A unidade dispõe de mais de 30 Médicos: Sim
5.2. Comissão de Ética Médica: Sim
5.3. Comissão de Revisão de Prontuários: Sim
5.4. Comissão de Revisão de Óbito: Sim
5.5. Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH): Sim
5.6. Programa de Controle de Infecção Hospitalar - PCIH: Sim
5.7. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU): Sim
5.8. Núcleo de Segurança do Paciente: Sim

6. CORPO MÉDICO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

6.1. Número total de médicos clínicos / emergencistas: 7 (04 no plantão diurno e 03 no noturno)
6.2. Número total de médicos plantonistas para a sala de observação (mínimo de 1 médico para cada 8 leitos ou fração): 1
6.3. Número total de médicos plantonistas para consultas (diurno): 4
6.4. Número total de médicos plantonistas para consultas (noturno): 4
6.5. Número total de médicos pediatras: 2
6.6. Número total de médicos ortopedistas: 1
6.7. Número total de médicos plantonistas na sala de estabilização/reanimação: 1
6.8. Número total de médicos pediatras por plantão: 2
6.9. Número total de médicos ortopedistas por plantão: 1
6.10. Na composição da equipe de saúde do estabelecimento, há a garantia de médico nas 24 horas para atendimento contínuo de clínica médica: Sim
6.11. Para as consultas aos pacientes com e sem potencial de gravidade, o estabelecimento atende à proporção de, no máximo, três pacientes hora/médico: Sim
6.12. Na área de observação de pacientes com e sem potencial de gravidade, há previsão de, no mínimo, um médico para oito leitos: Sim
6.13. A escala proposta para o atendimento médico na unidade está completa: Sim

7. IDENTIFICAÇÃO MÉDICA

7.1. Os médicos em serviço estavam identificados como MÉDICO, em tipo maiúsculo: Sim
7.2. Os médicos especialistas em serviço informavam o nome da sua ESPECIALIDADE, em tipo maiúsculo: Não
7.3. Todos os profissionais estão identificados, por crachás visíveis, legíveis e/ou por outras formas de identificação de fácil percepção: Sim

8. ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA

8.1. Passagem de plantão de médico para médico: Sim

9. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

9.1. Serviços terceirizados: Sim
9.2. Higiene: Sim
9.3. Segurança: Sim
9.4. Lavanderia: Sim
9.5. Esterilização: Sim
9.6. Coleta de resíduos: Sim
9.7. Remoção: Sim
9.8. Serviços médicos: Não
9.9. A oferta desses serviços atendem à necessidade da assistência: Sim

9.10. Normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas, não-críticas, semi-críticas.: Sim
9.11. Realiza controle de pragas: Sim
9.12. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos (ratos, abelhas, pulgas, mosquitos, aranhas, baratas, formigas, mosca, cupins, entre outros): Não
9.13. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Sim
9.14. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Não
9.15. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Sim
9.16. Sinalização de acessos: Sim
9.17. Gerador de energia elétrica e reserva de combustível: Sim
9.18. Registro de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico/hospitalares: Sim
9.19. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim
9.20. Área para registro de pacientes / marcação (recepção): Sim
9.21. Ambiente com conforto térmico: Sim
9.22. Ambiente com conforto acústico: Não
9.23. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
9.24. Sanitários para pacientes: Sim
9.25. Sanitários adaptados para pessoas com deficiência: Sim
9.26. Rede de gases: Sim
9.27. Necrotério: Sim

10. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE AMBIENTE ESPECÍFICO

10.1. Sinalização de acessos: Sim
10.2. Ambiente com conforto térmico: Sim
10.3. Ambiente com conforto acústico: Não
10.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
10.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim
10.6. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Sim

11. SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (TRIAGEM)

11.1. Cumpre o tempo de acesso imediato à classificação de risco: Sim
11.2. Há indicadores do tempo da chegada do paciente ao estabelecimento até a efetiva classificação de risco: Não

NO MOMENTO DA VISTORIA, A CLASSIFICAÇÃO DE RISCO ERA REALIZADA POR

11.3. Médico: Não
11.4. Enfermeiro: Sim
11.5. Afere os sinais vitais no acesso dos pacientes ao serviço de urgência e emergência:

Sim

SÃO AFERIDOS

11.6. Pressão arterial: Sim
11.7. Pulso / frequência cardíaca: Sim
11.8. Temperatura: Sim
11.9. Glicemia capilar: Sim (Apenas se houver necessiade,por exemplo paciente relatando ser Diabético)
11.10. Oximetria de pulso: Sim
11.11. Garante a privacidade no atendimento ao paciente: **Não**
11.12. 2 cadeiras (uma para o paciente e outra para o acompanhante): Não
11.13. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
11.14. Sabonete líquido: Sim
11.15. Toalha de papel: Sim
11.16. Esfigmomanômetro: Sim
11.17. Balança adulto: **Não**
11.18. Balança pediátrica: Sim
11.19. Termômetro: Sim
11.20. Glicosímetro: Sim
11.21. Oxímetro de pulso: Sim
11.22. Pulseira colorida para classificação de risco: Sim
11.23. Após a classificação de risco, o paciente é encaminhado ao consultório médico: Sim
11.24. A liberação de paciente ocorre exclusivamente após a avaliação médica: Sim

12. PROTOCOLO DE ACOLHIMENTO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

12.1. Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: Sim
12.2. Manchester: Sim

13. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA

13.1. Área externa para desembarque de ambulâncias é coberta: Sim
13.2. A entrada da ambulância tem acesso ágil para a sala de emergência (sala vermelha): Sim
13.3. Sala específica para observação dos pacientes por critério de gravidade: Sim
13.4. Sala de reanimação (sala vermelha): Sim
13.5. Sala de isolamento: Sim
13.6. Sala de isolamento pediátrico: Sim
13.7. Sala específica para o atendimento aos pacientes psiquiátricos: **Não**
13.8. Consultório médico: Sim
13.9. Quantos: 3

14. SALA DE ESTABILIZAÇÃO / REANIMAÇÃO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA)

14.1. Mínimo dois leitos por médico: **Não**
14.2. Há médico plantonista exclusivo na Sala de Estabilização ou de Procedimentos Avançados: Não (Existe um evolucionista, e a equipe de plantão se divide nos atendimentos, sala amarela e vermelha)

CADA LEITO É COMPOSTO POR

14.3. Monitor multiparamétrico: Sim
14.4. Ventilador mecânico: Sim
14.5. Rede de gases: Sim
14.6. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
14.7. Sabonete líquido: Sim
14.8. Toalha de papel: Sim
14.9. No momento da vistoria, havia pacientes portadores de doenças de complexidade maior, em iminente risco de vida ou sofrimento intenso: Não
14.10. É respeitada a vedação à permanência de pacientes em ventilação mecânica no estabelecimento, sendo realizada sua imediata transferência a serviço hospitalar, mediante a regulação de leitos: Sim (Todavia em algumas situações pontuais, nbem sempre a transferência é feita em tempo hábil)
14.11. Carrinho, maleta ou kit contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências (adulto e pediátrico): Sim

O CARRINHO É COMPOSTO POR

14.12. Aspirador de secreções: Sim
14.13. Cânulas / tubos endotraqueais: Sim
14.14. Cânulas naso ou orofaríngeas: Sim
14.15. Desfibrilador: Sim
14.16. EPI (equipamentos de proteção individual) para atendimento das intercorrências (luvas, máscaras e óculos): Sim
14.17. Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim
14.18. Máscara laríngea: Sim
14.19. Medicamentos para atendimento de parada cardiorrespiratória e anafilaxia: Sim
14.20. Adrenalina (Epinefrina): Sim
14.21. Água destilada: Sim
14.22. Aminofilina: Sim
14.23. Amiodarona: Sim
14.24. Amitriptilina: Sim
14.25. Ampicilina: Sim
14.26. Atropina: Sim
14.27. Bicarbonato de sódio: Sim

14.28. Biperideno: Sim
14.29. Brometo de Ippratrópio: Sim
14.30. Bupivacaína: Sim
14.31. Captopril: Sim
14.32. Carbamazepina: Sim
14.33. Clorafenicol: Sim
14.34. Codeína: Sim
14.35. Complexo B injetável: Sim
14.36. Deslanosídeo: Sim
14.37. Dexametasona: Sim
14.38. Diazepam: Sim
14.39. Diclofenaco de sódio: Sim
14.40. Digoxina: Sim
14.41. Dipirona: Sim
14.42. Enalapril: Sim
14.43. Escopolamina (hioscina): Sim
14.44. Fenitoína: Sim
14.45. Fenobarbital: Sim
14.46. Fenoterol Bromidrato: Sim
14.47. Furosemida: Sim
14.48. Penicilina: Sim
14.49. Prometazina: Sim
14.50. Propranolol: Sim
14.51. Ranitidina: Sim
14.52. Ringer Lactato: Sim
14.53. Sais para reidratação oral: Sim
14.54. Salbutamol: Sim
14.55. Soro Glico-Fisiologico: Sim
14.56. Soro Fisiológico: Sim
14.57. Soro Glicosado: Sim
14.58. Sulfadiazina prata: **Não**
14.59. Sulfametoxazol + trimetoprim: **Não**
14.60. Sulfato de magnésio: **Não**
14.61. Tiamina (Vit. B1): **Não**
14.62. Tramadol: Sim
14.63. Tobramicina Colírio: **Não**
14.64. Verapamil: Sim
14.65. Vitamina K: Sim
14.66. Fonte (fixa ou cilindro) de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Sim
14.67. Oxímetro de pulso: Sim
14.68. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
14.69. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
14.70. Sondas para aspiração: Sim
14.71. As sondas estão dentro do prazo de validade de esterilização: Sim
14.72. Material para traqueostomia / cricotireoidostomia: Sim

14.73. Os medicamentos estão dentro do prazo de validade: Sim
14.74. Posto de enfermagem: Sim

EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

14.75. Esfigmomanômetro: Sim
14.76. Estetoscópio: Sim
14.77. Termômetro: Sim
14.78. Bancada com cuba funda e água corrente: Sim
14.79. Sabonete líquido: Sim
14.80. Toalha de papel: Sim
14.81. EPI (equipamentos de proteção individual): Sim

O POSTO DE ENFERMAGEM DISPÕE DE

14.82. Recipiente rígido para descarte de material perfurocortante: Sim
14.83. Recipiente adequadamente instalado: Sim
14.84. Local adequado para prontuários / prescrições / impressos: Sim
14.85. A prescrição médica é feita no local: Sim
14.86. Negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim
14.87. Solução fisiológica 0,9%, tubos de 500ml: Sim
14.88. Solução glicosada 5%, tubos de 500ml: Sim
14.89. Solução Ringer Lactato, tubos de 500ml: Sim
14.90. Álcool gel: Sim
14.91. Material para curativos / retirada de pontos: Sim
14.92. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Sim

15. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
25876	CARLOS ROBERTO BEZERRA DE FRAGA	Regular	
31405	PEDRO MONTEIRO CABRAL DE MELO	Regular	
31419	WHILYANA TEIXEIRA DIAS TAVARES	Regular	
15650	MARCOS ANTONIO P. VALADARES LUSTOSA	Regular	
18734	KARLA KARINA SIMPLICIO DE ARAUJO	Regular	
23640	MARILIA AGOSTINHO DE LIMA GOMES - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA (Registro: 9987)	Regular	
26095	WILLANY SILVÉRIO COSTA	Regular	
26756	ALDERY VITORIANO BEZERRA NETO	Regular	
25809	JULIANA MARIA OLINDA PARAGUASSU SANT'ANA	Regular	
14458	FERNANDA VARJAL MEDICIS DILETIERI - OTORRINOLARINGOLOGIA (Registro: 8229), PEDIATRIA (Registro: 8228)	Regular	
21011	ISABELLA MENEZES COSTA - PEDIATRIA (Registro: 8575)	Regular	
20737	SUELANY DE SOUZA WANDERLEY - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	Regular	

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
	(Registro: 11312)		
28956	MARIA LAURA CORREIA AMORIM	Regular	
31382	LAIS DOS SANTOS XIMENES	Regular	
30093	MARIA CAROLINA NEIVA MENDONÇA	Regular	
31130	TACIANE LEAL BOTELHO ARAUJO	Regular	
15071	MARIANA TAVARES DE OLIVEIRA	Regular	Coordenadora da Pediatria
28151	EMANUELLE DE CÂNDIDA SOARES PEREIRA	Regular	
5387	FRANCISCO LIMEIRA DOS SANTOS NETO	Regular	
30355	SARA MENEZES LIMA SOARES	Regular	
16313	EVELINE DE FÁTIMA CATÃO MONTEIRO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (Registro: 9935)	Regular	
8937	IVSON GOUVEIA CURSINO	Regular	
28955	NATHALIA CRISTINE ARAUJO VIEGAS	Regular	
31146	CAMILA ACACIA JORDAO MARINHO	Regular	
29650	MANOEL GOMES SOARES NETO	Regular	
31138	ÉLIDA CRISTINA NASCIMENTO DO RÊGO	Regular	
28666	MARIA DO O REIS DE SA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE BISNETA	Regular	
11727	AUDREY VIOLETA MARTINS DE VASCONCELOS	Regular	
22788	VITOR ESTÊNIO ALVES CORDEIRO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (Registro: 9319)	Regular	
25859	CÁCIA CAROLINA DE CARVALHO SILVA	Regular	
28672	NATÁLIA SOUZA CÂNDIDO	Regular	
22954	MANUELA DE MELO RIBEIRO PARANHOS AGRA	Regular	
29873	ASSIANE GABRIELA ANCELES DA ROCHA	Regular	
28137	REBECCA DE LUNA COUTO	Regular	
31293	GABRIELA LISBOA DE SOUZA FERRAZ	Regular	
23181	GABRIELA CAMÊLO OLIVEIRA - PEDIATRIA (Registro: 9985), PEDIATRIA - Alergia e Imunologia Pediátrica (Registro: 9986)	Regular	
24351	LUCIANO GOMES DE FIGUEIREDO	Regular	
31159	SIFRÔNIO PAULO DOS SANTOS NETO	Regular	
31176	PRISCILA CUNHA MENDONCA DE OLIVEIRA	Regular	
31287	BRUNA PATRICIA RAMOS MARTINS	Regular	
16658	OSVALDO JOSÉ MACÊDO COIMBRA JUNIOR - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA (Registro: 1585)	Regular	
23750	ANGELO HENRIQUE CAVALCANTE AMORIM - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA (Registro: 11347)	Regular	

16. RECOMENDAÇÕES

16.1. IDENTIFICAÇÃO MÉDICA

16.1.1. Os médicos especialistas em serviço informavam o nome da sua ESPECIALIDADE,

em tipo maiúsculo: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM nº 2069/2014, Artigo 1º ; Resolução CFM nº 2147/2016 Anexo Artigo 2º Parágrafo Terceiro Inciso I; Portaria de Consolidação do Gabinete do Ministro da Saúde (PRC) nº 01, de 28 de setembro de 2017, artigo 5º Parágrafo Único Inciso II; Resolução CFM nº 2147/2016 Anexo Artigo 2º Parágrafo 3º Inciso I; e Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2217/2018.

16.2. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE AMBIENTE ESPECÍFICO

16.2.1. Ambiente com conforto acústico: Item recomendatório de acordo com NR 17; Resolução CFM, Nº 2056 / 2013

17. IRREGULARIDADES

17.1. SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (TRIAGEM)

17.1.1. Garante a privacidade no atendimento ao paciente: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Resolução CFM nº 2079/14

17.1.2. Balança adulto: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Resolução CFM nº 2079/14

17.2. ESTRUTURA DA UNIDADE / SETOR DE EMERGÊNCIA

17.2.1. Sala específica para o atendimento aos pacientes psiquiátricos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2079/14, anexo, item 2 e Resolução CFM, Nº 2056 / 2013, Observação: Sala de contenção do Hospital Psiquiátrico

17.3. SALA DE ESTABILIZAÇÃO / REANIMAÇÃO (SALA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA OU VERMELHA)

17.3.1. Mínimo dois leitos por médico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013, Resolução CFM nº 2079/14, anexo, item 3 e RDC Anvisa nº 50/02

17.3.2. Tiamina (Vit. B1): Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2056/2013 Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (Resolução CFM nº 2153/2016); Resolução CFM nº 2147/2016 Anexo Artigo 2º Parágrafo 3º Incisos I e X; Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2217/2018; Portaria GM/MS n° 2048/02 Anexo item 1.3; e RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011, Artigo 7º Inciso II alínea ¿c¿, Artigo 10 Parágrafo Único e Artigos 17 e 53.

17.3.3. Sulfato de magnésio: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2056/2013 Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (Resolução CFM nº 2153/2016); Resolução CFM nº 2147/2016 Anexo Artigo 2º Parágrafo 3º Incisos I e X; Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2217/2018; Portaria GM/MS n° 2048/02 Anexo item 1.3; e RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011, Artigo 7º Inciso II alínea ¿c¿, Artigo 10 Parágrafo Único e Artigos 17 e 53.

17.3.4. Sulfametoxazol + trimetoprim: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2056/2013 Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (Resolução CFM nº 2153/2016); Resolução CFM nº 2147/2016 Anexo Artigo 2º Parágrafo 3º Incisos I e X; Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2217/2018; Portaria GM/MS n° 2048/02 Anexo item 1.3; e RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011, Artigo 7º Inciso II alínea ¿c¿, Artigo 10 Parágrafo Único e Artigos 17 e 53.

17.3.5. Sulfadiazina prata: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2056/2013 Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (Resolução CFM nº 2153/2016); Resolução CFM nº 2147/2016 Anexo Artigo 2º Parágrafo 3º Incisos I e X; Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2217/2018; Portaria GM/MS n° 2048/02 Anexo item 1.3; e RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011, Artigo 7º Inciso II alínea ¿c¿, Artigo 10 Parágrafo Único e Artigos 17 e 53.

17.3.6. Tobramicina Colírio: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2056/2013 Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (Resolução CFM nº 2153/2016); Resolução CFM nº 2147/2016 Anexo Artigo 2º Parágrafo 3º Incisos I e X; Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2217/2018; Portaria GM/MS n° 2048/02 Anexo item 1.3; e RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011, Artigo 7º Inciso II alínea ¿c¿, Artigo 10 Parágrafo Único e Artigos 17 e 53.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta fiscalização como outras, mostram a necessidade concreta e urgente, que os gestores públicos precisam ter com atenção básica.Presenciamos uma "urgência" que seria uma criança com escabiose, pois a médica do posto já estava com sua cota de atendimento no dia esgotado. Evidente que a mãe procurou a UPA para resolver um problema simples, todavia de grande complexidade para o Sistema de Saúde, finalizando com emergências lotadas.

Recife - PE, 16 de agosto de 2021.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Dr. Andre Soares Dubeux
CRM - PE: 9674
MÉDICO(A) COORDENADOR

19. ANEXOS

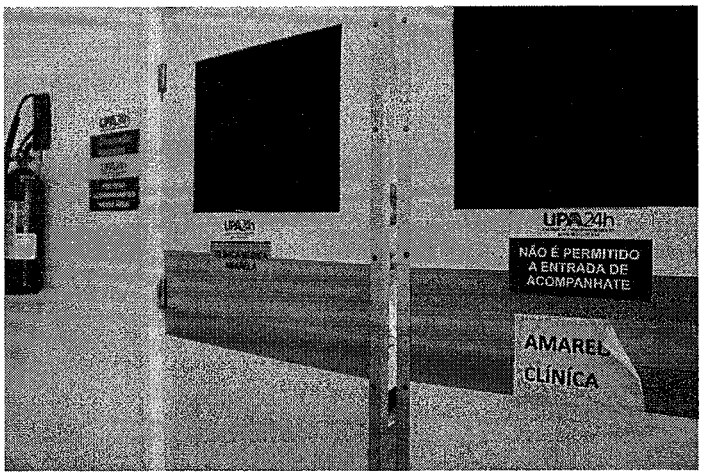

19.1. Entrada da Sala Amarela

19.2. Recepção das Ambulâncias

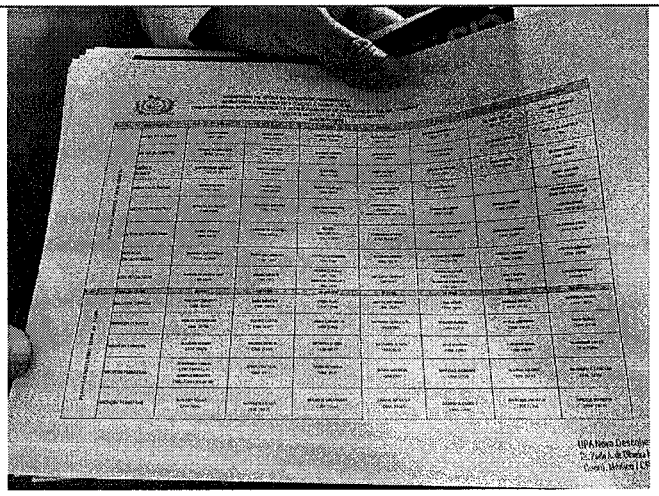

19.3. escala médica (completa)

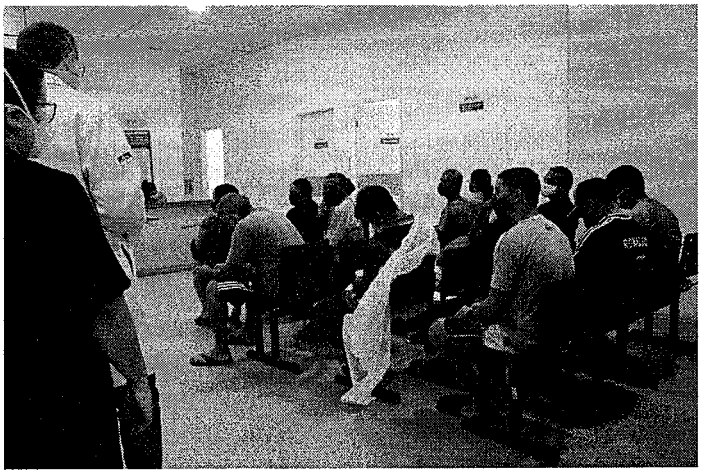

19.4. Pacientes aguardando atendimento (sem distanciamento)

19.5. Recepção externa

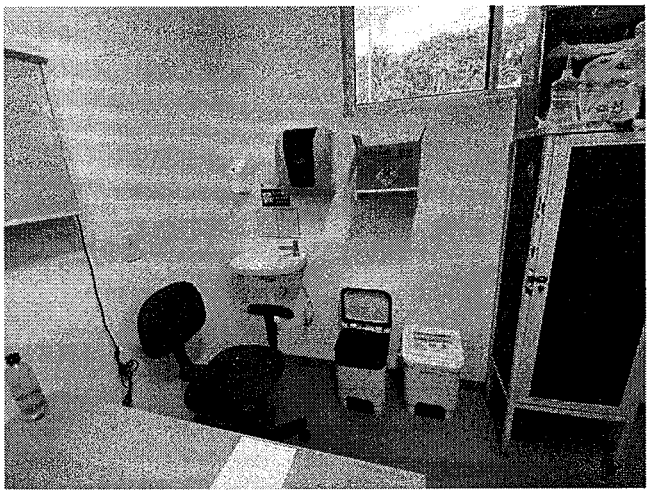

19.6. Consultório Médico

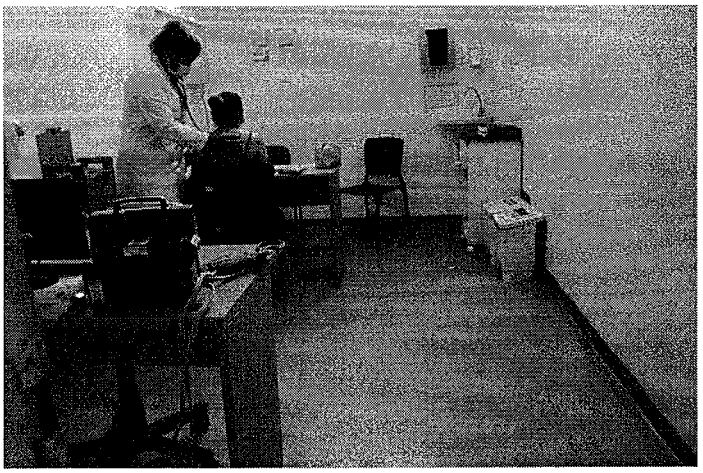

19.7. Classificação de Risco

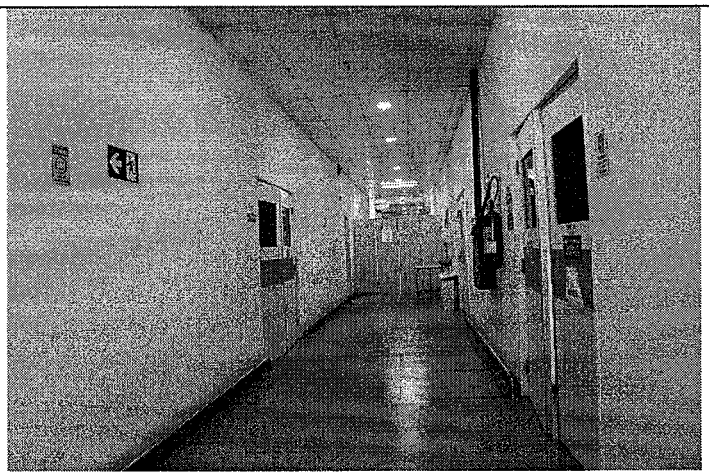

19.8. Corredor

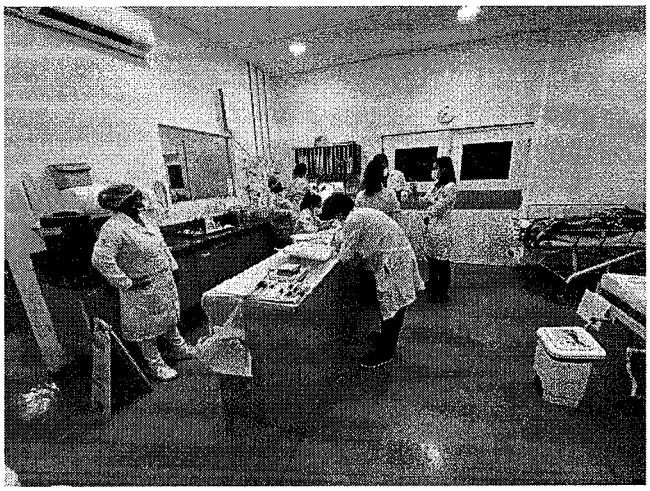

19.9. Sala Amarela 10 leitos (não há divisão por sexo)

19.10. Sala Vermelha 06 leitos (01 médico)

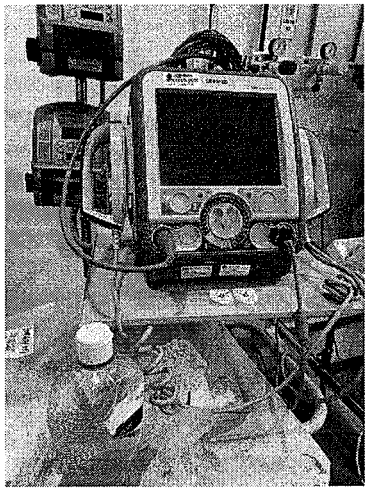

19.11. Equipamentos Sala Vermelha

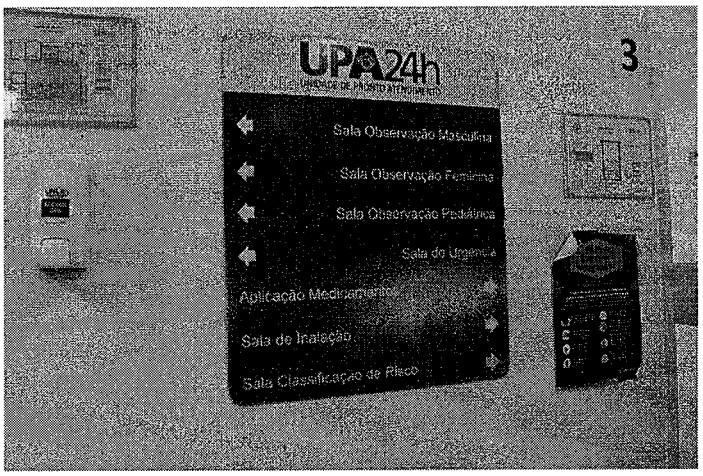

19.12. Sinalização

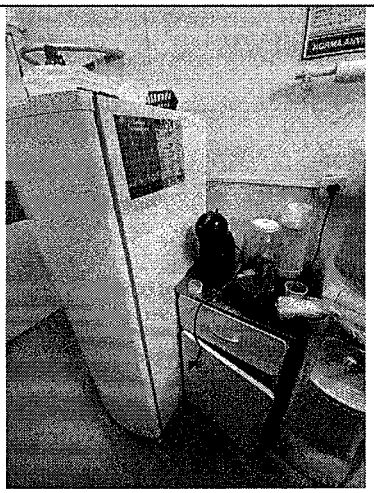

19.13. Repouso Médico

19.14. Sala de Raio X

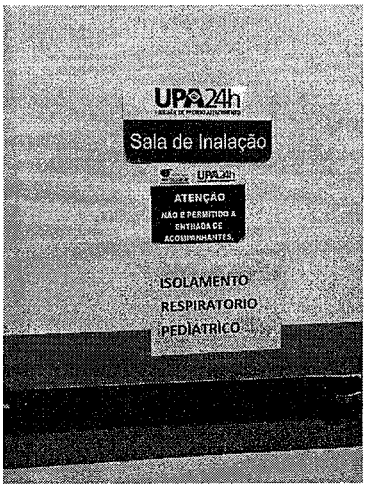

19.15. Sala de Inalação

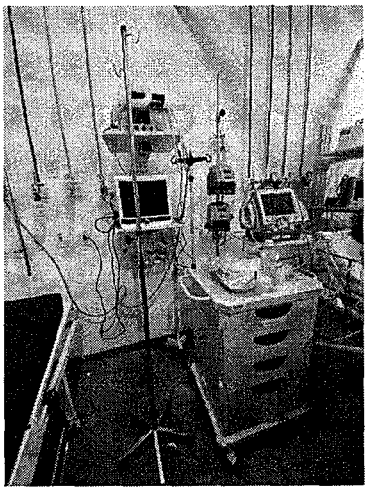

19.16. Sala Vermelha